



02A
r

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01 /2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Possível propaganda antecipada. Ouvidorias MPRJ 678682 e 678291. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio das **Ouvidorias 678682 e 678291**, as quais informam possível abuso de poder político e econômico, bem como propaganda antecipada, consistente na realização de reunião eleitoral, pelo vereador e presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, **CARLOS ALBERTO FERREIRA**



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE MANGARATIBA

023
r

GRAÇANO, em sua residência, com o objetivo de promover a sua campanha eleitoral e de seu filho **HUGO DOURADO GRAÇANO**, para a eleição municipal de 2020, sendo distribuídos panetones para os eleitores presentes.

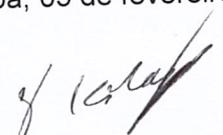
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 54ª Zona Eleitoral, da Comarca de Mangaratiba, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados nas Ouvidorias 678682 e 678291**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) SOLICITE-SE, ao GAP, a identificação de **Rose Santos Gomes, Eugênio Lima, Carlos Alberto Ferreira Graçano e Hugo Dourado Graçano**, devendo juntar na solicitação as imagens de fls. 03/07.
- 2) NOTIFIQUE-SE, após a obtenção dos dados pelo GAP, **Rose Santos Gomes e Eugênio Lima**, para prestar esclarecimentos na sede do Ministério Público Eleitoral de Mangaratiba.
- 3) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Mangaratiba, 05 de fevereiro de 2020.


ALEXEY KOLOUBOFF
Promotor Eleitoral